

REGISTRO DE CANDIDATURA –PRAZO DECORRIDO IN ALBIS –CONTAS JULGADAS NÃO PRESTADAS. DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO DE VALORES RECEBIDOS PELO OMISSO DO FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA (FEFC). Contas julgadas não prestadas, nos termos do art. 77, inciso IV, alínea a, e §2º, da Resolução TSE nº 23.553/2018.

Vistos etc.

Resolvem os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, julgar não prestadas as contas, nos termos do voto da eminente Relatora.

Sala das Sessões, 05/06/2019.

DRa. HELOISA CARIELLO, RELATORA

RESOLUÇÃO Nº 166 /2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS (11531) - 0601462-82.2018.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual]

REQUERENTE: ELEICAO 2018 ANQUIMAR ESTACIO DUTRA DEPUTADO ESTADUAL

REQUERENTE: ANQUIMAR ESTACIO DUTRA

ADVOGADO: LUCIANA GOMES COUTINHO - OAB/ES22580

FISCAL DA LEI: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RELATOR: Dr. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO. ELEIÇÕES 2018. DIVULGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO. ELEIÇÕES 2018. APRESENTAÇÃO TEMPESTIVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, COMPOSTA PELAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO TSE 23.553/2018. RECEITAS IDENTIFICADAS E DETALHADAS. AUSÊNCIA DE INCONSISTÊNCIAS. CONTAS REGULARES. APROVAÇÃO.

1. O requerente (i) apresentou, tempestivamente, a prestação de contas final, composta pelas informações e documentos exigidos pelo art. 56, da Resolução TSE nº 23.553/18; (ii) as receitas de campanha somaram R\$ 1.897,50 (hum mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), composta na sua totalidade por recursos estimáveis em dinheiro, que foram identificados e detalhados na prestação de contas, atendendo ao disposto no art. 56, da mencionada Resolução; e (iii) que a análise realizada, pela COCIN, mediante o cruzamento eletrônico com a base de dados da Justiça Eleitoral, não apontou inconsistência nas contas apresentadas. Conclui-se, portanto, que não foram constatadas quaisquer falhas nas contas apresentadas.
2. Contas aprovadas.

Vistos etc.

Resolvem os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, julgar aprovada a prestação de contas, nos termos do voto do eminente Relator.

Sala das Sessões, 05/06/2019.

DR. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO, RELATOR

Documentos da DG

Portarias

PORTARIA Nº 195, DE 07.06.19.

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, consoante o art. 16, I, da Resolução TRE-ES nº 261/2018,

RESOLVE instituir Equipe de Planejamento de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), nos seguintes termos:

Autos	0000056-97.2019.6.08.8000
Solução de STIC	Serviço de suporte técnico para elementos de hardware e software da infra-estrutura tecnológica do datacenter
Equipe	
Integrante Demandante	Rommel Baia Silva (substituto: Lucas Ribeiro Carlin)
Integrante Técnico	Lucas Ribeiro Carlin (substituto: Rommel Baia Silva)
Integrante Administrativo	José Adriani Brunelli Desteffani (substituto: Carlos Alberto da Rocha Pádua Filho)

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

6ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 47/2019

De ordem da Excelentíssima Sra. PAULA MOSCON, Juíza Eleitoral da 6ª Zona, circunscrição eleitoral do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Processo nº 15-56.2019.6.08.0006

Natureza: Prestação de Contas Anual – Exercício 2018

Partido: Partido Socialista Brasileiro – PSB

Presidente: Charles Henrique Luppi

Tesoureiro: Claudinei Costa Santos

Advogado: Eliseu Victor Sousa – OAB/ES 17.131 e Daniel Ferreira de Carvalho – OAB/ES 20.364

INTIMO o órgão partidário municipal e seu presidente, através de seu(s) advogado(s), para que se manifestem sobre os itens apontados no relatório de análise de contas de fls. 67, no prazo de vinte dias, nos termos do art. 35, §6º da Res. TSE nº 23.546/2017.

A íntegra dos relatórios está disponível no sistema de consulta processual do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo: <http://www.tre-es.jus.br/servicos-judiciais/acompanhamento-processual-push>.

Cartório da 6ª ZE – Colatina/ES, 17 de junho de 2019.

NUMMILA RENATA BAIÔCO RIBEIRO
CHEFE DE CARTÓRIO

EDITAL nº 48/2019

De ordem da Excelentíssima Sra. PAULA MOSCON, Juíza Eleitoral da 6ª Zona, circunscrição eleitoral do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Processo nº 20-78.2019.6.08.0006

Natureza: Prestação de Contas Anual – Exercício 2018

Partido: Partido dos Trabalhadores – PT

Presidente: Patrícia Teixeira Moschen Lievore

Secretária de Finanças e Planejamento: Yvana Roberta Covre

Advogada: Maria Luzia Pereira Gomes – OAB/ES 12.594

INTIMO o órgão partidário municipal e sua presidente, através de sua advogada, para complementação da documentação apresentada, no prazo de vinte dias, nos termos do art. 34, §3º da Res. TSE nº 23.546/2017.

A íntegra do procedimento técnico de análise está disponível no sistema de consulta processual do